



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 018/2022

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "FÓRUM ITINERANTE DA
MULHER CAMPINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Poder Público a criar o "Fórum Itinerante da Mulher Campinense", a ser realizado durante todo o ano, nos bairros do Município de Campina Grande.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo busca levar conhecimento sobre diversas temáticas e outros serviços, destinando-se ao público feminino.

Art. 2º No Fórum Itinerante da Mulher Campinense serão disponibilizados os seguintes serviços:

- I - Palestras sobre saúde, nutrição e bem estar da mulher;
- II - Exames simples;
- III - Exposições sobre saúde mental;
- IV - Instruções sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero;
- V - Trabalhos abordando o tema violência doméstica contra a mulher;
- VI - Eventos culturais;
- VII - Danças com profissionais de Educação Física;
- VIII - Oficinas e demais atividades que o Poder Público achar pertinente.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo a escolha dos dias, horários e localidades para desenvolvimento do Fórum Itinerante da Mulher Campinense nos bairros da cidade, devendo ser realizado no mínimo quatro edições por ano, de acordo com a necessidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Os serviços disponibilizados no Fórum Itinerante da Mulher Campinense poderão ser realizados pelos profissionais já contratados pela administração.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para efetivação do Fórum, além da parceria com a Coordenadoria da Mulher.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 16 de março de 2022.

